

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARUERI - SP

MATRÍCULA

38433

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

O Oficial: *Deli*

IMÓVEL: O Domínio Útil, por aforamento da União, de um terreno urbano, sem benfeitorias, designado lote n.º "02", da quadra n.º "17", do loteamento denominado "Fazenda Tamboré Residencial" localizado em parte do quinhão 05 do Sítio da Fazenda Tamboré, no Distrito de Aldeia, município e comarca de Barueri, Estado de São Paulo, que assim se descreve: "Inicia sua descrição num ponto situado no alinhamento dos imóveis da AVENIDA CAMPINAS, distante 238,00 metros do cruzamento do eixo da faixa de Oleoduto com o alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas, medidos pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas; deste ponto segue em curva numa distância de 37,00 metros pelo alinhamento dos imóveis da AVENIDA CAMPINAS; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 36,00 metros confrontando com o lote número 03 da mesma quadra; - daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 33,00 metros confrontando com os lotes números 10 e 11 da mesma quadra; daí deflete à esquerda e segue em reta numa distância de 45,00 metros confrontando com o lote número 01 da mesma quadra até o ponto onde teve inicio esta descrição encerrando uma área de hum mil e quatrocentos e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados (1.483,50 mts)".
- - - - -

PROPRIETÁRIA: Tamboré Imobiliária S/A, pessoa jurídica com sede social na Rua São Bento, 329, em São Paulo-Capital, inscrita no CGC/MF sob n.º 61.534.319/0001-91.
REGISTRO ANTERIOR: Transcrição n.º 980, de 28/12/1966 e R. 01/31.760, deste Registro Imobiliário. Nada mais. Todo o referido é verdade e dá fé. Barueri, aos 03 de janeiro de 1983. Eu, *Deli Jesus dos Santos* (Deli Jesus dos Santos) Escrevente Autorizado que datilografei e subscrevi.

AV. 01 / 38.433 - Barueri, em 1º de fevereiro de 1984.- Aten-
dendo ao que foi requerido nos 19.12.1983-
pela proprietária e loteadora TAMBORÉ IMOBILIÁRIA S/A, proce-
de-se a presente averbação para ficar constando que, em con-
sequência da Av.03/31.760, feita em conformidade com o dis-
posto no artigo 28 da Lei Federal 6.766, de 19.12. 1979, rela-
tiva à modificação introduzida no plano do loteamen - nala-
- registrado, O LOTE Nº 02 (DOIS), DA QUADRA Nº 17 (DEZASSETE),
objeto desta matrícula, passou a ter a seguinte descrição: -
"A descrição inicia-se num ponto situado no alinhamento dos
imóveis da AVENIDA CAMPINAS, distante 60,31 metros do po-
to de intersecção do alinhamento norte da Avenida Campinas com
o alinhamento oeste da Avenida Louveira medidos pelo alinha-
(continua no verso)

MATRÍCULA

38433

FOLHA

001

VERSO

peço alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas; desse ponto segue confrontando com o lote 03 da mesma quadra numa distância de 33,04 metros; dali deflete à direita e segue confrontando com o lote 15 da mesma quadra numa distância de 39,19 metros; dali deflete à direita e segue confrontando com o lote 1 da mesma quadra numa distância de 29,86 metros; dali deflete à direita e segue pelo alinhamento dos imóveis da Avenida Campinas numa distância de 34,00 metros até o ponto onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.099,77 metros quadrados". Nada mais. - Todo o referido é verdade - dá fé. - Eu, *Deli Jesus dos Santos*, Escrivente Autorizado que a datilografiei e subscrevi. -

Av.02/38.433:- Barueri, 10 de julho de 1.987.-

Em virtude de alteração ocorrida no projeto do loteamento - conforme evidência as Av. 4 e 05 de matrícula 31.760, é feita a presente para constar que foi substituída a denominação de Avenida Louveira para AVENIDA ANHANGABAU.-

O ESCRIVENTE HABILITADO *Amilton Franco* O OFICIAL
(Amilton Franco)

Assinatura

Av.03 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, nos termos do Art. 213, § 1º da Lei 6.015/73, para constar que o imóvel desta matrícula é constituído de Domínio Pleno, sendo o Domínio Direto de propriedade da União Federal, e, o Domínio Títil de propriedade da Tamboré Imobiliária S/A..

O Esc. Autorizado *Mauricio C. Lima* (Mauricio C. Lima)..

Av.04 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista da escritura mencionada no R.07, para constar que a proprietária, teve sua razão social alterada, a qual passou a girar sob a denominação de TAMBORÉ S/A., conforme faz prova os documentos arquivados em cartório, por ocasião da Av.66 à margem da transcrição nº 980 deste Cartório..

O Esc. Autorizado *Mauricio C. Lima* (Mauricio C. Lima)..

(cont. ficha 002)

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

BARUERI - SP

BEL. GERALDO LUPO

OFICIAL

MATRÍCULA

FICHA

38.433.-

002.-

LIVRO N. 2 -

REGISTRO GERAL

Barueri, 30 de novembro de 19 92.

Av.05 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista da escritura mencionada - no R.O7, para constar que o imóvel desta matrícula, passou a integrar ao Distrito de Barueri-SP, nos termos da Lei Estadual nº 4954 de 27/12/1.985, publicada no D.O.E. aos 28/12/1.985.-

O Esc. Autorizado Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).-

Av.06 em 30 de novembro de 1.992.-

Procede-se esta averbação, à vista da escritura mencionada - no registro seguinte, para constar que o imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado sob nº 24204-30-70-0531-00-000-1-46, conforme faz prova o aviso recibo de imposto do exercício de 1.992, expedido pela Prefeitura municipal local.-

O Esc. Autorizado Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).-

R.07 em 30 de novembro de 1.992.-

Pela escritura lavrada aos 11/11/1.992, do 1º Cartório de Notas local, L. 254, fls. 252/262, a proprietária, TAMBORÉ S/A já qualificada, transmitiu o domínio útil do imóvel objeto - desta matrícula, por venda feita a VELSO ANTONIO BONIZZI, brasileiro, industrial, RG. nº 9.374.235-SSP-SP e CIC. nº 049.806.258/94, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com NA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, brasileira, professora, RG. nº 10.729.379-SSP-SP, dependente do CIC. do marido, residentes e domiciliados à Avenida Ricardo Medina Filho nº 709, em São Paulo-Capital, pelo preço ajustado de CR\$ 116.135,71. - IV:- CR\$ 32.264. 521,63.-

O Esc. Autorizado Mauricio C. Lima (Mauricio C. Lima).-

Protocolo Microfilme nº 134.177-

Rolo:- 1.233

R. 08:- Barueri, 11 de maio de 1998.

Pelo mandado expedido em 01/04/1998, subscrito pela Escrivã Diretora do Cartório do Terceiro Ofício Civil, Marluca Ribeiro Conceição, assinado pela MMA. Juiza de Direito [continua no verso]

MATRÍCULA

38.433

FICHA

002

VERSO

to, outora Leonete Maria da Silva Carlos, ambas da 3a Vara Cível desta cidade e comarca de Barueri, SP, extraído dos autos nº n. 555/97, de Ação de Execução, no valor de R\$48.320,75, requerida por Enio Roberto de Almeida, RG. 6.397.067, CPF. 641 253 868 20, residente e domiciliado na Rua Cacique Caiubig, 53, Jd. Anchieta, Córrego Grande, estado de Santa Catarina, contra CELSO ANTONIO BONIZZI e ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Alameda das Caçaras, 48, Residencial 03, Santana de Parnaíba, SP, procedo o registro da PENHORADA, que recaiu sobre o domínio útil do imóvel desta matrícula, para garantia da dívida da referida execução, foi nomeado depositário do bem, Celso Antonio Bonizzi, já qualificado.

O Esc. Autorizado, *Domingos Sávio de Campos Urso* (Domingos Sávio de Campos Urso).

Protocolo microfilme n. 69.497 Rolo n. 2.567

R.09/38.433, em 15 de março de 2.002.

Pelo Mandado Judicial datado de 13 de fevereiro de 2.002, expedido pelo D. Juízo de Direito da 2ª Vara e Anexo das Fazendas, desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº. 1.732/96 e apensos nºs 2.756/97, 3.321/97 e 632/98), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIALIS LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº.54.097.126/0001-55, com sede à Estrada Doutor Cícero Borges de Moraes, nº.1.421, Vila Nova Barueri, neste Município e Comarca de Barueri, neste Estado; CELSO ANTONIO BONIZZI e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, já qualificados, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder este registro, para consignar que o imóvel matriculado, avaliado em R\$350.000,00, de propriedade de Celso Antonio Bonizzi, e sua mulher Ana Paula Ferraz de Andrade Bonizzi, já qualificados, fica PENHORADO, para a garantia da execução, no valor de R\$837.646,69, tendo sido nomeado como fiel depositário, CELSO ANTONIO BONIZZI, já qualificado.

O Escrevente Autorizado,

Ademir Carlos dos Santos
Escrevente Autorizado

O Oficial Designado,

Adelmo Fioranelli
Oficial Designado

Protocolo microfilme nº 202.859

Rolo 3.505

(continua na ficha 003)

REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BARUERI - SP
CARLOS FREDERICO COELHO NOGUEIRA
OFICIALMATRÍCULA
38.433FICHA
003

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Barueri, 26 de novembro de 2003.

R.10/38.433, em 26 de novembro de 2.003.

Pelo Mandado Judicial datado de 14 de outubro de 2.003, expedido pelo D. Juízo de Direito da 3ª Vara e Anexo das Fazendas, desta Cidade e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal (processo nº.3.650/98), movida pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, contra FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA; CELSO ANTONIO BONIZZI e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, todos já qualificados, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder este registro, para consignar que o domínio útil do imóvel matriculado, avaliado em R\$700.000,00, de propriedade de Celso Antonio Bonizzi, e sua mulher Ana Paula Ferraz de Andrade Bonizzi, já qualificados, fica PENHORADO, para a garantia da execução, cujo valor do débito inicial é de R\$21.380,76, tendo sido nomeado fiel depositário, CELSO ANTONIO BONIZZI, já qualificado.

Domingos Sávio de Campos Urso
Escrevente Autorizado

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 220.462

Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Rolo 3.926

Av.11/38.433, em 14 de setembro de 2.005

Pelo Mandado datado de 29 de novembro de 2.004, expedido pelo D. Juízo de Direito do Serviço Anexo das Fazendas do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, nos autos das ações de Execução Fiscal (processo nº. 173/96 e aps. 2756/97, 3321/97 e 632/98), movida pelo INSTITUTO NACIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INSS., contra a empresa, FERBORTEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.; CELSO ANTONIO BONIZZI, e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, todos já qualificados, foi ordenado ao Oficial desta Serventia, a proceder à presente averbação, para constar o cancelamento da penhora registrada sob nº. 09, nesta matrícula, que garantia a execução no valor de R\$837.646,69.

O Escrevente Autorizado,

O Oficial,

Protocolo microfilme nº 239.346

Claudio Castello
Escrevente AutorizadoJosé Ricardo Marques Braz
Substituto Designado

Rolo 4.367

Av.12/38.433, em 26 de abril de 2.011.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar: a) que o imóvel matriculado tem como registro anterior correto, a Transcrição nº 980, feita em 28/12/1.966 (estando o loteamento registrado sob nº 01, em 03/01/1.983 na matrícula sob o nº 31.760) ambas deste

(Continua no verso)

MATRÍCULA

38.433

FICHA

003

VERSO

Registro de Imóveis; e, b) que no loteamento denominado "FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL", do qual o imóvel matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento, dados estes omitidos por esta Serventia, quando da abertura da presente matrícula.

O Escrevente Autorizado

Jean de Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

G. M. N.
Bd. Certidão Procedente Cecília Negreiros
Oficial

Av.13/38.433, em 26 de abril de 2011.

Pela Certidão datada de 25 de maio de 2.010, aditada em 29 de novembro de 2.010, expedida pelo Diretora de Divisão da 6ª Vara Cível do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraída dos autos de ação de Procedimento Ordinário, em fase executória (processo nº 068.01.2003.01.136-5, controle nº 1078/2003), movida por **SOCIEDADE FAZENDA TAMBORÉ RESIDENCIAL**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 56.348.691/0001-73, com sede na Avenida Ceci, s/nº no loteamento Tamboré Residencial, no Município e Comarca de Barueri, neste Estado, contra CELSO ANTONIO BONIZZI, e sua mulher ANA PAULA FERRAZ DE ANDRADE BONIZZI, já qualificados, residentes e domiciliados na Alameda das Caiçaras, nº 48, Residencial 3, Alphaville, no Município de Santana de Parnaíba, Comarca de Barueri, neste Estado, foi determinado ao Oficial desta Serventia, a proceder esta averbação, para constar que o domínio útil do imóvel matriculado, de propriedade dos executados, **FOI PENHORADO**, sendo de R\$42.765, 90 o valor da causa(em 14/010/2.003), tendo sido nomeado fiel depositário, **CARLOS ALBERTO KHATCHIKIAN**, RG. nº 14.960.452, CPF/MF. nº 047.583.412-69.

O Escrevente Autorizado,

Jean de Claudio Centella
Escrevente Autorizado

O Oficial,

G. M. N.
Bd. Certidão Procedente Cecília Negreiros
Oficial

Protocolo microfilme nº 314.216

Rolo 5.724